

de homens, mas como não está de fardamento e Armamento, a vm.<sup>ca</sup> recomendo todo o cuidado de a fazer aprontar de tudo o que tambem ordeno ao Cap.<sup>m</sup> André Correya de Lacerda, pelo que respeita a sua.

Vi as amostras do Ouro que ficão para se fundirem, e veremos os seus quilates, e como este descuberto não admite demora por si não adiantarem os de Minas como vm.<sup>ca</sup> me pondera, e eu bem conheço, leva o sobre dito Cap.<sup>m</sup> ordem e despacho meu p.<sup>a</sup> logo entrar, com a premiação de se dilatar hum mez, levando concigo pretos, para indagar aqueles Ribeyroens, se bem que me parece mais acertado, que vm.<sup>ca</sup> entre com eles, para no cazo de haver Ouro, que prometa Minas, como Juiz levando com sigo o seu Escrivão ou mandando-o chamar depois de lá estar, tomar logo posse do dito destrito, e igoalmente o Vigario da Vara, por parte do Ecleziastico, para o que vm.<sup>ca</sup> lhe entregará a carta incluza do sr. Bispo, e vm.<sup>ca</sup> com ele justar o melhor modo, e com o referido Cap.<sup>m</sup> quando hão de entrar, que me parece o mais acertado, logo sem demora.

Mandei chamar hum sucavador de que tenho boas informações, e se chegar a tempo de poder acompanhar o sobre dito Cap.<sup>m</sup> com ele o mando, para que de hua ves se faça o mais exacto exzame, e com avizo dele e de estar tomada a posse m.<sup>da</sup> repartir as terras, abrir caminho capas de por ele seguirem os mantimentos, cujas averiguaçoens deixo a cuidado de vm.<sup>ca</sup> de quem fis esta inportante deligencia tão util a esta Capitania, e singularmente aos dessa Vila. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>ca</sup> São Paulo a 20 de Março de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Dr. Juiz Ordinario de Ytú.**

**Vicente da Costa Taques Goes e Ar.<sup>a</sup>**

Mande vm.<sup>ca</sup> por na sua liberdade a Manoel de Aquino, canoeiro do M.<sup>o</sup> de Campo Jozé de Goes e Sequeira por este se achar satisfeito segundo o que me participa em carta, que acabo de receber pedindome queira absolver da prisão, aquêle referido Canoeiro. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>ca</sup>. São Paulo a 20 de Março de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

